

TERMO DE ADESÃO À FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **Art.** 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Deficiência, com os objetivos de:
- I promover a discussão dos direitos e da inclusão das pessoas com deficiência na sociedade, de melhorias no seu cotidiano, garantindo que as leis e políticas públicas estejam alinhadas com os princípios da acessibilidade, igualdade de oportunidades e não discriminação;
- II elaboração e acompanhamento de políticas públicas e programas específicos para atender às necessidades das pessoas com deficiência, como educação inclusiva, acessibilidade urbana, mercado de trabalho inclusivo, entre outros;
- III fiscalizar e monitorar a implementação de leis e políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência, garantindo que sejam efetivamente aplicadas e que os recursos necessários sejam destinados adequadamente;
- IV sensibilizar e conscientizar a sociedade através da promoção de campanhas de conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência, combatendo o preconceito e a discriminação e promovendo uma cultura de respeito e inclusão;
- V articular com organizações de pessoas com deficiência estabelecendo parcerias para fortalecer sua atuação e ampliar sua representatividade.
- **Art. 2º** A adesão à Frente Parlamentar Defesa das Pessoas com Deficiência fica facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Santo André como membros efetivos e será formalizada por este Termo de Adesão.
- **Parágrafo único.** Poderão aderir, eventualmente, representantes da sociedade civil e de órgãos públicos afins, visando mediante discussão e debate, o aprimoramentode legislações e de politicas públicas, na condição de membros colaboradores.



- **Art. 3º** O Regimento Interno que regulará a Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Deficiência deverá ser elaborado e aprovado por seus membros no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do Ato de nomeação respectiva, em conformidade a Resolução nº 7,de 25 de novembro de 2021.
- **Art. 4º** As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Deficiência serão públicas e na periodicidade definida por seus integrantes, podendo ser realizadas dentro ou fora da Câmara Municipal.
- **Art. 5º** A Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Deficiência poderá extinguir-se até o término da legislatura em vigor, ou seja, em 31/12/2024.
- **Art. 6º** Deverá a Câmara Municipal de Santo André inserir no sítio *cmsandre.sp.gov.br* um ícone com a referida Frente Parlamentar em funcionamento, seus membros, coordenadores e vice-coordenadores, além de relatórios e agendas de atividades.
- **Art. 7º** A Câmara Municipal disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Deficiência.

Prof. Jobert Minhoca	Bahia	Bahia do Lava Rápido
Vereador Podemos	Vereador PSDB	Vereador PSDB
Carlos Ferreira	Cel. Edson Sardano	Cicote
Vereador MDB	Vereador Novo	Vereador Avante
Dr. Marcelo	Dr. Pedro Awada	Dra. Ana Veterinária
Vereador PSDB	Vereador Patriota	Vereadora PSD
Edilson Santos	Lucas Zacarias	Luiz Alberto
Vereador PRD	Vereador PL	Vereador PSB





Márcio Colombo

Vereador PSDB

Pedrinho Botaro

Vereador PSDB

Ricardo Alvarez Vereador PSOL

Ricardo Zóio Vereador União Brasil Rodolfo Donetti Vereador Cidadania **Toninho Caiçara** Vereador Podemos

Vavá da Churrascaria Vereador PSD Wagner Lima Vereador PT

Zezão Vereador Solidariedade



JUSTIFICATIVA

A Frente Parlamentar é uma associação formal de parlamentares que se unem em torno de uma causa específica, sendo criadas para, em conjunto com a sociedade civil e órgãos públicos, promover discussões, propor políticas públicas, acompanhar projetos de lei, promover um debate mais amplo e representativo sobre determinada questão, além de fortalecer a articulação política em torno dela. Além disso, têm a capacidade de mobilizar recursos, promover audiências públicas, elaborar documentos e propor iniciativas legislativas, funcionando como uma espécie de canal de diálogo entre o Legislativo, o Executivo, a sociedade civil e outros setores interessados.

A criação de Frente Parlamentar no âmbito do Legislativo Andreense é disciplinada pela Resolução nº 7, de 25 de novembro de 2021.

O presente Termo tem por objetivo instituir no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Deficiência, com a finalidade de promover discussões, estudos, ações e melhoria na qualidade de vida e de equidade em prol das pessoas com deficiência na cidade de Santo André.

Desta forma, a criação de uma Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Deficiência poderá trazer a união entre os poderes municipais, a sociedade civil, bem como em âmbito estadual e federal, criando um espaço amplo de pessoas engajadas nesta causa, visando a melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Por todo o exposto, por se tratar de matéria de relevada importância, aguardamos o apoio dos nobres colegas na aprovação deste Requerimento.